

LEI Nº 893, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

Inclui o artigo 3ºA na Lei nº742, de 27 de janeiro de 2005, que autoriza o Poder executivo celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE de Ijuí, para implantação e manutenção de programa de Estágio de Estudantes, e dá outras providencias.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído o artigo 3ºA na Lei 742, de 27 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3ºA. O Município concederá ao estagiário uma bolsa de auxílio mensal compatível com o trabalho, grau de aptidão e nível de responsabilidade, intrínseca às tarefas que lhe forem atribuídas e, limitadas ao valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais) para os que cursarem o ensino médio ou supletivo de ensino médio e, R\$400,00 (quatrocentos reais) para os que cursarem o ensino superior.

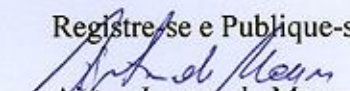
§ 1º Para os estagiários que exerçam suas funções junto à Escola de Ensino Fundamental Miguel Burnier, perceberão bolsa de auxílio mensal no valor de R\$300,00 (trezentos reais), tendo sua carga horária similar ao previsto no Plano de Carreira do magistério (Lei Municipal nº 867/2005). Os demais estudantes terão sua carga horária de acordo com a legislação vigente”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 16 de fevereiro de 2006.


Senio Reinaldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo periodo de 30 (trinta dias).

de

16 de Janeiro de 2006

[Handwritten signature]